PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 294/2020 e da Chamada Pública n° 001/2020, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

1. DO OBJETO

1.1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2 O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Arcoverde, conforme previsto no art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 294/2020, no art. 2°, inciso II, e pela Chamada Pública n° 001/2020.

1.3 A Secretaria de Cultura e Comunicação optou por implementar no município, a partir de consultas realizadas desde julho deste ano junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 (três) editais para a Meta 2:

1.3.1. Edital de Projetos de Formação Cultural;

1.3.2. Edital de Premiação para Patrimônio Imaterial de Arcoverde; e

1.3.3 Edital de Premiação de Segmentos Artístico-culturais.

2. DO OBJETIVO

2.1 Este edital refere-se especificamente a projetos criados para Formação Cultural que tenham por objetivo registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, e também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública n° 001/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por conselheiros municipais e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas – CMPC, realizada no dia 27 de agosto de 2020, via plataforma virtual Zoom.

3.2 O valor total de recursos destinado ao município de Arcoverde é de R$ 541.421,56 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 80% do valor total, ou seja, R$ 433.421,56 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados aos editais da Meta 2.

3.3 Para este edital, serão destinados R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Foram definidas 2 (duas) faixas de valores, a serem concedidos em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações, sendo a Faixa 1 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que poderá beneficiar 24 propostas, e a Faixa 2 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que poderá beneficiar 15 propostas, totalizando 39 propostas. As faixas de valores se referem, respectivamente, a propostas de atividades de, no mínimo, 5h/aulas e 10 h/aulas.

4. DOS TIPOS DE PROPOSTAS

4.1 As atividades formativas podem se referir a todas as linguagens e técnicas artístico-culturais, aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas, e podem ser propostas e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

4.2 Das modalidades

4.2.1 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades formativas, tais como oficinas, cursos, ciclos de palestras, seminários, debates, vivências, visitas guiadas, rodas de conversa, aulas-espetáculo, círculos de leitura, atividades cineclubistas, leituras dramatizadas e jogos.

4.3 Dos Formatos

4.3.1 A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, consequentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

4.3.2 Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

4.3.3 O presente edital também admitirá que sejam realizadas atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

4.3.4 Sugestões de formatos digitais

Tipo	O que é?	Forma de distribuição (exemplos)
Podcast	Programa com resultados de pesquisas, entrevistas, debates, leituras dramatizadas etc. realizado em áudio, como se fosse para veiculação em rádio, mas os ouvintes podem ouvir a qualquer tempo.	Plataforma de blog, Spotify, SoundCloud
Debate, palestra e roda de diálogo ao vivo	Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.	Facebook, Instagram, Youtube
Videoaulas	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	Blog, Youtube

Livro digital	Também conhecido como *e-book*, pode conter textos e imagens de ficção e não-ficção, resultantes de pesquisas, processos criativos e sistematização de atividades. Enfim, tudo o que pode ser expresso em um livro impresso.	Blog, Youtube, Instagram

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 001/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

5.1.1 Carteira de Identidade (RG);
5.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
5.1.4 comprovante de residência ou declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Arcoverde; e
5.1.5 conta bancária ativa em nome do proponente, preferencialmente do Banco do Brasil.

5.2 Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação para Projetos de Formação Cultural, a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura Arcoverde, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.

5.3 As inscrições poderão ser feitas na plataforma Google Form, a partir do link https://forms.gle/xWcsvHDwCXNv6wMe9.

5.4 Caso o proponente não possua meios para realização da inscrição online, poderá apresentar os documentos necessários na Secretaria de Cultura e Comunicação. O funcionamento e horário será disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

5.5 Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.

5.6 A Secretaria de Cultura e Comunicação não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.

5.7 Havendo indícios de irregularidades, o proponente será desclassificado automaticamente.

5.8 Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

5.9 Durante o preenchimento do Formulário de inscrições citado acima, deverá ser anexado o Plano de Atividades, conforme anexo a ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura Arcoverde.

6. DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

6.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte das Comissões Avaliativas, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

6.2 Dos critérios de pontuação

6.2.1 Os critérios a serem utilizados para pontuação serão os seguintes:

Critério	Definição	Pontuação
Benefícios diretos à população de Arcoverde	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo.	1,0
Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0

Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade.	1,0
Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.	1,0
Pontuação máxima possível		**10,0**

6.3 Dos critérios de gradação

6.3.1 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 Dos critérios de classificação

6.4.1 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 8,0

Proposta selecionada	8,5 a 10,0

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura e Comunicação irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

7.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

8.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta I, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta II, sofrerão as mesmas penalidades.

8.3 São elas:

8.3.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

8.3.2 A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

8.3.3 A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após o recebimento dos recursos, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de atividades, conforme formulário a ser disponibilizado no site oficial de Arcoverde.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 A Secretaria de Cultura e Comunicação convalidará a autenticidade do certificado emitido pelo proponente que teve seu projeto aprovado.

11.2 Os critérios para a avaliação e concessão do certificado serão definidos pelo proponente e apresentados no Formulário de Inscrição do Edital.

12. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	01 de outubro de 2020
Inscrições/Propostas	01 de outubro a 15 de outubro de 2020
Homologação do cadastro/Análise documental	16 de outubro de 2020
Análise da Comissão Avaliativa	19 a 22 de outubro de 2020
Resultado da seleção	23 de outubro de 2020
Interposição de Recurso	26 a 27 de outubro de 2020
Resultado do Recurso	28 de outubro de 2020
Celebração do Termo de Premiação	29 e 30 de outubro e 03 de novembro de 2020
Lista de Reserva	04 de novembro de 2020
Nova chamada de Premiação	05, 06 e 09 de novembro de 2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal n° 294/2020 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Cultura e Comunicação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

13.2 No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

13.3 A inscrição no presente edital implica a total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, da qual o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O e-mail informado no preenchimento do Formulário de Atividades Artístico Culturais será o meio de comunicação usado pela Secretaria de Cultura e Comunicação para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

13.5 Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

13.6 O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente de que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

13.7 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

13.8 Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

13.9 Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABArcoverde nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

13.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Comunicação de Arcoverde.

TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO